



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.239/2022

“Declara pontos facultativos nas repartições municipais que especificam.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as comemorações das “Festividades Natalinas e Réveillon”;

CONSIDERANDO o término de exercício e o fechamento do ano fiscal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não inclui; os serviços essenciais, serviço de coleta de lixo e o Pronto Atendimento, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as demais convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 05 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA